



Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável  
(Orgão independente criado pelo Decreto-Lei nº 221/97, de 20 de Agosto, DR I-A nº 151)

**Reflexão Preliminar**  
**do**  
**Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável**

sobre o documento preparatório

**“Plano Nacional do Desenvolvimento Económico e Social**  
**2000-2006 / Visão Prospectiva” -**  
(versão de 27.10.1998),

elaborado pelo  
Ministério do Equipamento e da Administração do Território  
- Secretaria do Estado do Desenvolvimento Regional -



Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável  
(Orgão independente criado pelo Decreto-Lei n.º 221/97, de 20 de Agosto, DR I-A n.º 151)

## Reflexão Preliminar sobre o documento “Visão Prospectiva/ PNDES - Plano Nacional de Desenvolvimento Económico e Social”

### 0. NOTA INTRODUTÓRIA

O Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CNADS), na sua reunião plenária de 21 de Outubro de 1998, deliberou criar um Grupo de Trabalho para os Planos Estratégicos de Base, cujo mandato compreendia a *“análise e acompanhamento do processo de elaboração, discussão pública e aprovação do Plano Nacional de Desenvolvimento Económico e Social e do Plano Nacional de Política do Ambiente, assim como as inter-relações com outros instrumentos pertinentes de planeamento e legislativos, designadamente na área do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável”*.

Este Grupo de Trabalho, cuja composição, sob a coordenação do Conselheiro Prof. José Reis, integra os Conselheiros Prof. Dr. Artur Rosa Pires, Prof. Dr. Victor Martins, Dr. Henrique Schwarz, Eng. José Faria e Santos, Dra. Luísa Schmidt e Dr. Luís Faria, procedeu à análise dos documentos “Visão 2006 – Cenário de Referência para 2000/2006” (Abril 1998) e “Visão Prospectiva/PNDES” (Outubro de 1998), produzidos pelo MEPAT/SEDR, tendo sujeito à apreciação da reunião extraordinária do CNADS de 3 de Dezembro de 1998 um **primeiro documento de Reflexão Preliminar** que foi aprovado na generalidade pelo plenário do Conselho. No âmbito do seu mandato o **Grupo de Trabalho prosseguirá o acompanhamento do processo de elaboração do PNDES**.

### 1. ANÁLISE PRELIMINAR

O próximo século será para Portugal um tempo de desafios. O futuro de Portugal está intimamente ligado aos destinos da União Europeia. O Tratado de Amesterdão e as recentes decisões do Conselho Europeu em matéria de crescimento económico, de emprego e de ambiente oferecem um enquadramento estratégico que visa alcançar o desenvolvimento sustentável das economias europeias, em particular para os países da Coesão que irão beneficiar de fundos estruturais importantes. A economia portuguesa tem de crescer, a riqueza nacional deve aumentar, o emprego a saúde e a educação devem ser melhores e mais equitativas. Em contrapartida, a pobreza deverá diminuir bem como a poluição, os resíduos, os consumos de energia e de materiais por unidade de produto.



## 2. A PERSPECTIVA ESTRATÉGICA DO PNDES

Todos estamos de acordo de que o desenvolvimento é necessário, mas importa também e sobretudo saber como e para quê. O PNDES pode e deveria ser uma oportunidade para confrontar as necessidades e as aspirações com os valores da sociedade e com as necessidades do futuro.

O elemento central do PNDES é a visão estratégica que ele propõe. Tal visão sobre o caminho que Portugal percorrerá na primeira década do século XXI assenta num pequeno conjunto de pilares compostos pelas evoluções que se presumem ou desejam nos planos da "inserção geoeconómica", do "ordenamento do território e sistema urbano" e da "especialização internacional e dinâmica das actividades" (Plano Nacional Desenvolvimento Económico e Social 2000-2006 - "Visão Prospectiva", versão de 27-10-98, MEPAT/SEDR).

O Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável partilha a "filosofia" subjacente à CNUAD (Rio de Janeiro, Junho de 1991) que considera que a relação entre ambiente e economia não deve ser encarada como uma relação de interesses antagónicos e conflituais, mas sim como uma interdependência de longo prazo, baseada numa triplíce dimensão, compreendendo os aspectos sociais, económicos e ecológicos, que é necessário saber gerir de forma inovadora.

Uma visão prospectiva tem de incluir necessariamente e em todas as suas componentes, **também princípios básicos relacionados com o ambiente e o desenvolvimento sustentável**, considerados de natureza estratégica para o desenvolvimento, que se apresentam de seguida, na alínea a), assim como grandes linhas estratégicas que devem informar o PNDES, que se apontam na alínea b), sem prejuízo de em tempo oportuno - ou seja a curto prazo – serem definidas medidas operativas e recomendações mais específicas

**Compatibilizar as dimensões social, ambiental, económica e institucional da sustentabilidade**, designadamente em torno das temáticas do quotidiano do cidadão e como corolário do princípio da solidariedade - saúde e ambiente, equidade ambiental, conservação do património ambiental, responsabilidade e participação cívica.



Neste contexto reconhece-se, com recurso a uma semântica conceptual adequada e actual, a **necessidade de fortes ajustamentos institucionais** que possibilitem - por um lado, uma modernização das estruturas orgânicas dos serviços do Estado, que facilitem a gestão integrada dos recursos; e, por outro lado, uma abertura da informação que contribua para a formação e participação dos diversos agentes, estimulando e contribuindo para uma opinião pública informada e interveniente, uma democracia activa e uma ligação da comunidade à protecção da Qualidade. Assumindo ainda o reconhecimento de compromissos com as escalas internacionais e globais da vida colectiva. As obrigações de solidariedade intergeracional, realçam, por sua vez, a necessidade de participação colectiva e de mobilização directa dos cidadãos associados, dos parceiros sociais e das organizações não governamentais, visto que o ambiente e o desenvolvimento sustentável articulam-se com os direitos humanos, as necessidades, as aspirações, os interesses de todos e não são do domínio exclusivo dos especialistas, ainda que competentes (princípio da autonomia).

#### **a) A visão estratégica e os princípios do ambiente e do desenvolvimento sustentável**

Considera o Conselho que na formulação do PNDES, sejam tidas em conta os seguintes pontos, que uma visão de médio e longo prazo do desenvolvimento e do planeamento numa perspectiva de política ambiental e de sustentabilidade são hoje reconhecidos como susceptíveis de contribuir para os objectivos de um desenvolvimento sustentável:

1. O pressuposto da **produtividade de longo prazo dos recursos disponíveis**, o que implica introduzir a noção de tempo (de tempo longo) nas noções de desenvolvimento propostas.
2. O pressuposto da **incerteza**, o que implica incluir o **princípio da precaução e da prudência no planeamento flexível**. Está em causa a própria natureza dos impactes da intervenção humana (população, tecnologia, produção) no ambiente. Implica minimizar o risco da geração de efeitos ecológicos irreversíveis, de desestabilizações susceptíveis de reduzir a capacidade dos ecossistemas como elementos suportes dos



Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável  
(Orgão independente criado pelo Decreto-Lei nº 221/97, de 20 de Agosto, DR I-A nº 151)

equilíbrios de geo-biosfera, da vida humana e para prestarem serviços à sociedade e à economia. O que pressupõe, portanto, um esforço constante de conhecimento, de desenvolvimento da investigação científica e tecnológica e de informação pública objectiva e adequada.

3. O **princípio da diversidade**, que é tanto um princípio de organização sócio-económica, quanto um princípio inerente à estabilidade e vitalidade dos sistemas (ecológicos, sociais, económicos e culturais), as quais são função do seu grau de complexidade: desde o plano biofísico (através dos objectivos de uma gestão sustentável dos sistemas naturais), até ao plano cultural (defesa das comunidades humanas e das culturas em risco de desaparecimento), passando pelo plano económico (diversificação da base energética da sociedade, dos sistemas de produção e transporte dos bens).

4. O **princípio do valor ético e económico dos recursos naturais** assume, pela positiva, que a perspectiva de protecção deve associar-se à ideia de que os recursos indispensáveis ao desenvolvimento sustentável têm um valor económico. Constitui objectivo central do desenvolvimento de longo prazo a inter-relação destes dois valores.

#### **b) Linhas Estratégicas para o desenvolvimento sustentável no quadro do PNDES**

Os princípios anteriormente enunciados constituem elementos de referência para a **formulação de linhas estratégicas**, das quais se destacam algumas especialmente importantes e que, na opinião do CNADS - Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável -, deverão ser tidas em conta no PNDES. Essas linhas estratégicas organizam-se em torno da gestão dos recursos naturais, gestão da mobilidade e gestão da ocupação do espaço, devendo ser acompanhadas por medidas (ou estratégias) específicas nas áreas da investigação interdisciplinar e do conhecimento, da eco-eficiência e da formação, educação e informação, e da compatibilização das dimensões social, ambiental e económica da sustentabilidade.



- (Gestão dos recursos naturais) 1. **Garantir o funcionamento dos sistemas naturais do território nacional**, introduzindo desde já a visão (ou ideia mestra) de que existem áreas que não devem ser negociáveis com qualquer actividade económica, no curto e no médio prazo, porque delas depende o bem estar das gerações actuais e futuras. A principal estrutura espacial que contém estes sistemas é constituída actualmente pela seguinte rede - Rede Nacional de Áreas Protegidas, Rede Natura, REN e RAN, domínio público hídrico e marítimo - a qual deverá ser completada e complementada a muito curto prazo.
- (As águas) 2. Aproveitar e valorizar os **espaços marítimos** sob jurisdição nacional e requalificando os seus usos assim como os recursos naturais endógenos, tendo em conta, também os **recursos hídricos** por serem estruturantes e estratégicos para todas as actividades do espaço nacional (território e ZEE).
- (Gestão da mobilidade) 3. Organizar o **espaço**, corrigindo (ou esbatendo) as grandes assimetrias regionais, no sentido de reequilibrar a concentração de actividades e pessoas na faixa litoral sobretudo nas grandes áreas metropolitanas e de valorizar zonas frágeis de baixa representatividade (ou protagonismo) sócio-económica. Neste sentido, **o interior e o mundo rural** devem deixar de ser encarados como assuntos marginais ou zonas assistidas, defendendo-se antes uma visão positiva sobre a problemática que constituem, a qual revela a capacidade destes meios para se inserirem na organização do espaço nacional e nas formas do seu relacionamento com o exterior. Esta linha estratégica deverá ser multiforme, dedicando atenção tanto aos processos territoriais de desenvolvimento quanto à gestão inter-modal da rede de transportes - estradas, caminhos-de-ferro, portos e aeroportos.
- (Gestão da ocupação do espaço) 4. **Requalificar o espaço urbano** e os meios de vida em geral, com especial atenção aos problemas da sub-urbanização e das periféricas urbanas. As cidades serão elementos centrais na estratégia de planeamento em curso e importa que a qualidade da sua organização, dos seus espaços públicos e do seu relacionamento com os território que lhe ficam próximos seja elevada. O que está em causa é uma forte aposta na **requalificação** dos meios onde se vive e onde se estabelece a vida



Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável  
(Orgão independente criado pelo Decreto-Lei n.º 221/97, de 20 de Agosto, DR I-A n.º 151)

colectiva - e que se traduz nomeadamente no reforço das estruturas verdes urbanas, numa melhoria substancial dos transportes públicos e na restrição do trânsito, bem como no cumprimento dos valores-limite previstos para as várias emissões (atmosféricas, sonoras, etc.). A importância a dedicar ao **património cultural** completará uma visão positiva do espaço urbano.

(Investigação, formação e informação)

5. Promover o **ambiente não só pelo seu valor intrínseco, mas também como “sector económico de ponta” emergente**, com grande potencial criador de riqueza, de competitividade e mobilizador de recursos humanos -reajustando investimentos que estimulem a investigação e desenvolvimento de novas tecnologias, que visem a eco-eficiência, bem como a formação técnica e científica neste sector.

6. Promover e estimular a **informação em matéria de ambiente**, criando processos acessíveis e abertos, de modo a possibilitar uma melhor **participação e responsabilização** dos cidadãos e das colectividades e grupos de interesse.

7. Promover a **investigação multidisciplinar** que assegure a avaliação e a monitorização do planeamento de médio prazo, tendo especialmente em vista a superação da falta de **indicadores** adequados.

*(Aprovado na sessão extraordinária de 3 de Dezembro de 1998 do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável)*

**O Presidente**

**Mário Ruivo**